



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 206 • São Paulo, sexta-feira, 31 de outubro de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Leis

LEI Nº 13.228, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

Autoriza a Fazenda do Estado, na qualidade de ex-proprietária, a dar anuência na alienação que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado, na qualidade de ex-proprietária, autorizada a anuir na alienação, mediante permuta, de parte do imóvel doado à Associação Ferroviária Avareense - AFA, nos termos da Lei nº 3.316, de 26 de maio de 1982, correspondente a duas áreas, uma com 1.152,094 m² e a outra com 1.090,508 m², perfazendo o total de 2.242,602 m², por imóvel com 6.357,060m², de propriedade de Rodiner Guidote, objetivando o desenvolvimento das atividades da Associação.

Parágrafo único - A anuência e a permuta de que trata este artigo serão formalizadas sem quaisquer ônus para a Fazenda do Estado.

Artigo 2º - As áreas caracterizadas no Processo nº 1857/03-PR-4/PGE assim se descrevem e confrontam:

I - áreas pertencentes à Associação Ferroviária Avareense - AFA:

ÁREA "1"

"inicia no marco nº 1, situado na margem da Avenida Major Rangel e cerca de divisa com a Associação Ferroviária Avareense; deste marco segue margeando o muro da Avenida Major Rangel, no sentido Bairro Ipiranga - Centro, no rumo 56º39'NW, a distância de 89,890 metros até o marco nº 2, cravado na margem da Rua dos Sorocabanos; deste marco deflete à direita e segue margeando a Rua dos Sorocabanos, nos seguintes rumos e distâncias: 73º07'33"NE, 6,933 metros até o marco nº 3; rumo SE em curva, 4,016 metros até o marco nº 4; rumo SE em curva, 2,572 metros até o marco nº 5; 63º26'37"SE, 52,709 metros até o marco nº 6; 74º01'18" SE, 23,637 metros até o marco nº 7, cravado na cerca de divisa; deste marco deflete à direita e segue por cerca na confrontação com Rodiner Guidote, no rumo 17º19'55"SE, na distância de 6,917 metros até o marco nº 8, cravado na cerca de divisa; deste marco deflete à direita e segue por cerca na confrontação com a Associação Ferroviária Avareense, no rumo 35º14'20"SW, na distância de 17,160 metros até o marco nº 1, marco este que serviu de ponto de partida e início destas divisas e confrontações, encerrando a área total de 1.152,094 m² (um mil, cento e cinquenta e dois metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados)."

ÁREA "2"

"inicia no marco nº 1, cravado na margem direita do Ribeirão do Lageado e cerca de divisa com Rodiner Guidote; deste marco segue por cerca na confrontação com Rodiner Guidote, no rumo 26º45'02"NE, na distância de 32,857 metros até o marco nº 2, cravado na cerca de divisa; deste marco deflete à esquerda e segue por cerca na mesma confrontação anterior, no rumo 61º55'28"NW, na distância de 17,010 metros até o marco nº 03, cravado na cerca de divisa; deste marco deflete à esquerda e segue por cerca na confrontação com Rodiner Guidote, no rumo 53º41'37"SW, na distância de 50,811 metros até o marco nº 4, cravado na margem direita do Ribeirão do Lageado; deste marco segue pela margem direita do Ribeirão do Lageado, na confrontação com a Associação Ferroviária Avareense, na distância de 42,756 metros até o marco nº 1, marco este que serviu de ponto de partida e início destas divisas e confrontações, encerrando área total de 1.090,508m² (um mil e noventa metros quadrados e quinhentos e oito decímetros quadrados)."

II - área pertencente a Rodiner Guidote:

"inicia no ponto nº 3, situado na confluência com o Ribeirão do Lageado e Córrego do Piranha; deste ponto sobe pela margem esquerda do Ribeirão do Lageado, na confrontação com Olivia Fernandes de Alencar Sampaio, na distância de 91,999 metros até o marco nº 4, cravado na cerca de divisa; deste marco deixa o referido Ribeirão do Lageado e segue por cerca na confrontação com a Associação Ferroviária Ava-

reense, nos seguintes rumos e distâncias: 58º00'27"SW, 14,843 metros até o marco nº 5; 55º47'09"NW, 124,005 metros até o marco nº 6; 32º43'56"NE, 55,779 metros até o marco nº 7, cravado na margem esquerda do Ribeirão do Lageado; deste marco sobe pela margem esquerda do Ribeirão do Lageado, na confrontação com Rodiner Guidote, na distância de 57,927 metros até o ponto nº 3, ponto este que serviu de ponto de partida e início destas divisas e confrontações, encerrando a área total de 6.357,060m² (seis mil, trezentos e cinquenta e sete metros quadrados e sessenta decímetros quadrados)."

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 2008.

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de outubro de 2008.

LEI Nº 13.229, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem - DER a alienar, mediante doação, ao Município de Tatuí, o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem - DER autorizado a alienar, mediante doação, ao Município de Tatuí, uma gleba de terras, situada na Rua Lúcia Rodrigues Bertin, Vila Angélica, com área total de 18.891,61m², para fins de regularização fundiária.

Artigo 2º - O imóvel, de que trata o artigo 1º, assim se descreve e se identifica, conforme consta do Expediente nº 02-0706/DR.2/2000:

"inicia no marco cravado no vértice pela Rua Lúcia Rodrigues Bertin, a gleba em questão e pela propriedade do Sr. José Menezes da Silva; partindo-se daí, segue com o Rumo 47º 29' SW, confrontando-se em 423,28 metros com a Rua Lúcia Rodrigues Bertin; deflete à direita, confrontando-se em um curvilíneo em 12,72 metros, com a Rua Lúcia Rodrigues Bertin e a Rua José Orsi; daí segue tomando-se o Rumo 33º 34' NE, confrontando-se em 3,50 metros, com a Rua José Orsi; deflete à direita, confrontando-se em um curvilíneo e, 10,52 metros, com a Rua José Orsi e com a Estrada Municipal; daí segue confrontando-se em todas as suas sinuosidades em 283,83 metros, com a Estrada Municipal; deflete à esquerda confrontando-se em 20,72 metros, ainda com a Estrada Municipal; deflete à direita, tomando-se o Rumo de 32º 32' SE, confrontando-se em 138,52 metros com a propriedade de José Salum; deflete novamente à direita, tomando-se o Rumo 44º 17' SW, confrontando-se em 8,53 metros, com a propriedade de José Menezes da Silva, chegando assim ao ponto de partida, fechando-se o perímetro e perfazendo uma área de 18.891,61m² (dezoito mil, oitocentos e noventa e um metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados)."

Artigo 3º - Da escritura de alienação deverá constar cláusula que atribua ao adquirente a responsabilidade pelas providências e ônus necessários à regularização do domínio sobre a área, bem como cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 2008.

JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de outubro de 2008.

Decretos

DECRETO Nº 53.616, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 58.094.000,00 (Cinquenta e oito milhões, noventa e quatro mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 30 de outubro de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		55.843.000,00
4 4 40 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		2.251.000,00
TOTAL	1		58.094.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.127.2913.4477 ARTICULAÇÃO MUNIC. E CONSORCIOS DE MUN			58.094.000,00
TOTAL	1	4	58.094.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
TOTAL	1	4	58.094.000,00
OUTUBRO			10.950.000,00
NOVEMBRO			23.572.000,00
DEZEMBRO			23.572.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURE E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1	58.094.000,00	58.094.000,00	0,00
TOTAL GERAL	58.094.000,00	58.094.000,00	0,00

DECRETO Nº 53.617, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 263.000,00 (Duzentos e sessenta e três mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do §

1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 30 de outubro de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
41000 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
41004 ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	3		263.000,00
TOTAL	3		263.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
27.695.4108.5784 PÓLOS TURÍSTICO, CULTURAIS E DE LAZER			263.000,00
TOTAL	3	1	263.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
41000 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
41004 ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	3		43.000,00
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3		220.000,00
TOTAL	3		263.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
27.122.4108.5785 GESTÃO ADMINISTRATIVA			263.000,00
TOTAL	3	3	43.000,00
TOTAL	3	4	220.000,00
TOTAL GERAL			263.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
41000 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
TOTAL	3	1	263.000,00
OUTUBRO			263.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
41000 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
TOTAL	3	3	43.000,00
OUTUBRO			43.000,00
TOTAL	3	4	220.000,00
OUTUBRO			220.000,00
TOTAL GERAL			263.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURE E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1º 3	263.000,00	263.000,00	0,00
TOTAL GERAL	263.000,00	263.000,00	0,00

DECRETO Nº 53.618, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 18.390.992,00 (Dezoito milhões, trezentos e noventa mil, novecentos e noventa e dois reais), suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de